



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Portaria nº 121 de 19 de Outubro de 2021, o Município tem prazo para utilizar o repasse do recurso do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único destinado a gestão do CadÚnico PBF, Os recursos são repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), nos termos do art. 8º, da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, na modalidade “fundo a fundo”. A execução financeira desse recurso deve ser realizada nas atividades vinculadas à Gestão descentralizada do PBF e do Cadastro Único.

Há uma grande demanda de atualização e regularização dos registros no Cadastro único e os servidores necessitam e promover a busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis, no entanto enfrentam dificuldade pois não há um veículo disponível para esse fim.

Além disso, o município de Sarzedo está deixando de receber recurso do Governo Federal por ter um saldo significativo nas contas nº 13912-2 e 6829-2 que pode ser usado na aquisição de um veículo que atenderá a demanda de visitas domiciliares e busca ativa a ser realizadas pela gestão e entrevistadores do Cadastro Único.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não foi prevista no PCA em função de o plano de trabalho ainda não ter sido aprovado por ocasião da elaboração deste, contudo, não há impedimento na aquisição, posto que o plano de trabalho foi aprovado oportunamente e os recursos enviados a esta municipalidade através da Resolução SES n.º 9432/2024, que autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programação incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas Parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, visando a aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais, cujo recurso já foi disponibilizado na conta:

Projeto Atividade: 2.121 – Bolsa Família / Cadastro Único – Ficha 661 – Dotação Orçamentaria: 08.244-0801 (Contas 13912-2 e 6829-2 – Agencia 7135-8 banco do Brasil

2- RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Um novo veículo permitirá que a equipe de assistência social alcance áreas remotas e de difícil acesso, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços essenciais, independentemente de sua localização;
- b) Contribuir para melhoria dos serviços prestados a população;
- c) Ampliar o atendimento.
- d) As visitas domiciliares e os transportes de usuários para centros de atendimento e outras instalações podem ser realizados de maneira mais ágil e eficiente. Isso pode resultar em um melhor uso do

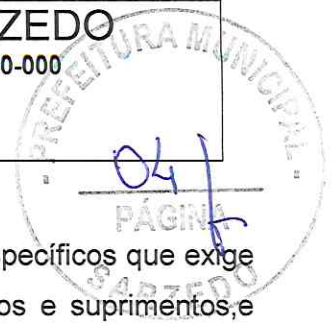


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



tempo e dos recursos da equipe.

e) Veículo pode ser essencial para a implementação de programas e projetos específicos que exigem mobilidade, como programas de visitas domiciliares, transporte de alimentos e suprimentos, e apoio em situações de emergência.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são condições indispensáveis para atendimento da demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso é indispensável a apresentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

Especificações gerais do objeto da contratação:

Aquisição de veículo sete lugares 0km - tipo mini van - em adesão a Ata de Registro de Preços, n.º 017/2023 do CIMBAJE, nos termos da Resolução SES n.º 9432/2024.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	1	Unid	Veículo sete lugares 0 km – veículo 0km, com 7 lugares, na cor branca, ano modelo mínimo 2023/2024, motor 106 cv a 5200rpm, combustível flex, câmbio de 6 marchas, rodas aro 15, direção hidráulica ou elétrica, porta malas com capacidade mínima de 710 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 53 litros, com todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação DENATRAN.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto?

Não há contrato vigente. Houve contratos anteriores para aquisição do mesmo objeto.

Da forma de execução:

O veículo deverá ser entregue de acordo com as solicitações de fornecimento emitida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, no Setor de Patrimônio. O veículo deverá ser entregue em prazo não superior a 90 dias.

4- LEVANTAMENTO DA DEMANDA

O quantitativo solicitado foi de acordo com a especificação da portaria para aquisição do bem.

5- SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Analisando o mercado vislumbra-se a possibilidade de locação de veículo ou aquisição. A opção de locação apresenta algumas vantagens no que se refere à manutenção, por exemplo, mas a longo prazo se mostra desvantajosa em razão dos valores, e no caso de repasse de recursos Federal o bem não pode ser locado.

Para execução das soluções, a Administração pode realizar licitação própria ou aderir a um registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



de preços existente. Neste sentido, a adesão apresenta as seguintes vantagens: economia de tempo e recursos, redução da burocracia, redução de riscos entre outros; o que não se vislumbra em licitação própria, que demanda tempo longo e complexo, envolvendo várias etapas, possui custos administrativos mais elevados e regras mais rígidas, levando em algumas ocasiões ao insucesso do certame.

6- ESTIMATIVA DE VALOR

A média apurada para a aquisição, realizada pela setor de Compras, considerando-se o valor unitário R\$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), conforme planilha orçamentária em anexo, restando demonstrada a vantajosidade em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 017/2023 do CIMBAJE.

7- ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Levando-se em conta as características do objeto, a adesão ao processo já existente se mostra mais eficiente e eficaz na contratação do aventado. A adesão da ata é vantajosa, visto que permite que a Prefeitura aproveite os preços mais competitivos sem ter que realizar sua própria negociação.

Ao aderir a uma ata, o setor público pode garantir a padronização e a qualidade dos produtos ou serviços adquiridos, pois os fornecedores já foram previamente avaliados e a qualidade dos itens foi estabelecida.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

9- PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não são necessárias alterações na Infraestrutura física ou tecnológica para a logística de entrega dos bens e a Secretaria requisitante possui servidor apto a fiscalizar e acompanhar a execução.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes ao objeto desta contratação.

11- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O manejo florestal inadequado na produção dos equipamentos pode causar grandes impactos ambientais, por isso a marca oferecida deverá possuir os certificados pertinentes com relação ao processo produtivo ecologicamente adequado.

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar demonstra que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



necessária.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Eliane Henriques do Prado Almeida
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 1031/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇO
DESCRIÇÃO DO OBJETO


PEDIDO:

Centro de Custo:	014 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Unidade:	012 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Nome do Solicitante:	Eliane Henriques do Prado Almeida
Data:	04/11/2024
Objeto:	Veiculo sete lugares 0 km cor branca modelo 2023/2024 em atendimento ao Bolsa Família e Cadunico. Conforme portaria 121 de 19 outubro de 2021.
Justificativa:	O Município tem prazo para utilizar o repasse de recurso do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único destinado a gestão do CadÚnico PBF, que pode ser usado na aquisição de um veículo que atenderá a demanda de visitas domiciliares e busca ativa a ser realizadas pela gestão e entrevistadores do Cadastro Único.
Observação:	
Responsável:	ELIANE HENRIQUES DO PRADO ALMEIDA

AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA) / PREFEITO

Autorizo o processamento da fase interna da LICITAÇÃO desde que haja regular Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária com disponibilidade de recurso e adequação ao Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Data: __/__/__


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal


COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

Certifico que o valor estimado consiste em fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, em contratação similares e valores constantes de indicadores setoriais oficiais de referência, (Conforme o orçamento em anexo) cujos valores médios são considerados como parâmetro para efeitos de contratação

VALOR ESTIMADO

142.800,00

Data: 07/11/24


Claydson Miranda (DIME)
Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Assinatura do Responsável

PRC -> 303
Anexo -> 131
DLC -> 255

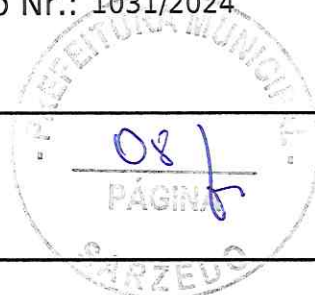


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 1031/2024



DOTAÇÃO - RECURSOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Prefeito,
Informa a V. Exa à disponibilidade de recursos, e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Leis Orçamentárias (LDO e LOA), com as seguintes dotações:

Atividade: _____

Natureza da Despesa: _____

Fonte de Recurso: _____ Ficha: _____

Data: __/__/____

Assinatura do Responsável

DESPACHO DO PREFEITO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATORIO para aquisição do OBJETO descrito. Cumpra-se as determinações da Legislação.

Data: __/__/____



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	VEICULO MINI VAN: VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM Descrição mínima: veículo zero KM, com sete 7 lugares, na cor branca. Ano/modelo no mínimo 2023/2023; - motor 106 cv a 5200 rpm; combustível flex; - Câmbio de 6 marchas; rodas aro 15; direção hidráulica ou elétrica; porta malas com capacidade mínima de 710 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 53 litros. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN [5622659]	0,00	0,00

Total Geral: 0,00

IGD PBF - perda de recurso por saldo acumulado no mês de 09/2024

De Sedese.drmetropolitana <drmetropolitana@social.mg.gov.br>
Para <smads@sarzedo.mg.gov.br>, <cidariodoprado@bol.com.br>, <douglasbchagas@live.com>
Cópia <pbf@sarzedo.mg.gov.br>
Responder para <http://expressomg.mg.gov.br/>
Data 21.10.2024 14:00



Prezado(a)s,

O recurso federal do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único (CadÚnico) destinado à Gestão Municipal do CadÚnico e PBF, pode ter redução do valor da parcela, se o município tiver saldo acumulado nas contas desse bloco.

O que provoca a redução do valor repassado, por saldo acumulado é o Fator de Multiplicação do IGD PBF:

Após o cálculo da parcela do IGD-M, para o município que possui a partir de R\$ 60.000,00 de saldo em conta, o MDS compara o valor que cada município recebeu no mês anterior com o saldo acumulado em conta corrente de dois meses anteriores ao cálculo e aplica o multiplicador correspondente à quantidade de meses que esse saldo significa em repasses, conforme é demonstrado a seguir:

Saldo em Conta	Multiplicador Aplicado	Percentual que Recebe	Percentual que Deixa de Receber
Menor ou igual a 6 meses	1	100%	—
Maior que 6 meses e menor ou igual a 12 meses	0,8	80%	20%
Maior que 12 meses e menor ou igual a 18 meses	0,6	60%	40%
Maior que 18 meses e menor ou igual a 24 meses	0,4	40%	60%
Maior que 24 meses	0,1	10%	90%

Para informações sobre o fator de multiplicação que diminui o valor da parcela repassada, por ter saldo acumulado, consulte a página 14 ou acesse “Bolsa Família e Cadastro Único no seu município”: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/index.html>

A ideia é simples: quem já está com dinheiro acumulado em conta e não está conseguindo executar, deve receber menos dinheiro, melhorar sua execução financeira, para depois ter seu repasse de recursos restabelecidos a patamares normais.

Como utilizar o recurso do IGD-M PBF?

O Caderno de orientação será atualizado pelo MDS. Por enquanto, acesse diretamente o Decreto nº 12.064/2024 (Art. 8º e 9º):

Art. 9º Os recursos financeiros de que trata o art. 8º, caput, serão executados, respeitadas as finalidades previstas neste Decreto e as demais determinações legais que regem a contratação de pessoal, bens e serviços, nos seguintes tipos de despesa:

- I - pagamento de pessoal permanente ou temporário, inclusive gratificações;
- II - contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica;
- III - aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - locação de imóveis, bens e equipamentos;
- V - aquisição de material de consumo;
- VI - pagamento de diárias e passagens;
- VII - reforma para manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados;
- VIII - custeio de tarifas de água, energia, telefone e internet, entre outras;
- IX - pagamento de impostos e contribuições;
- X - pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários;
- XI - campanha de comunicação de utilidade pública;
- XII - produção e distribuição de materiais informativos e instrucionais;
- XIII - formação e capacitação de recursos humanos;
- XIV - contratação de eventos

O MDS disponibilizou o cálculo da parcela do IGD PBF com os valores que os municípios deixaram de receber por ter saldo acumulado nas contas do IGD PBF e consideramos nesse arquivo.

Na oportunidade trazemos o panorama do município de Sarzedo:

IBGE	Município	Diretoria Regional	Mês / ano	Valor Calculado com Incentivo	Fator redutor conforme o Saldo	Valor que deixou de receber por ter saldo acumulado	Valores a deduzir (compensação financeira)	Valor Repassado - Efetivo (com deduções)	SALDO (60 dias anteriores)
316553	Sarzedo	Metropolitana	abr/2022	R\$ 6.562,22	0,4	R\$ 3.762,22	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 147.040,93
316553	Sarzedo	Metropolitana	ago/2022	R\$ 6.572,96	0,1	R\$ 3.772,96	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 161.381,74
316553	Sarzedo	Metropolitana	dez/2022	R\$ 5.974,72	0,1	R\$ 3.174,72	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 165.242,96
316553	Sarzedo	Metropolitana	fev/2022	R\$ 6.384,78	0,5	R\$ 3.192,39	R\$ 0,00	R\$ 3.192,39	R\$ 145.952,14
316553	Sarzedo	Metropolitana	jan/2022	R\$ 6.384,78	0,5	R\$ 3.192,39	R\$ 0,00	R\$ 3.192,39	R\$ 143.737,29
316553	Sarzedo	Metropolitana	jul/2022	R\$ 6.525,40	0,1	R\$ 3.725,40	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 157.979,59
316553	Sarzedo	Metropolitana	jun/2022	R\$ 6.573,72	0,1	R\$ 3.773,72	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 158.744,19
316553	Sarzedo	Metropolitana	mai/2022	R\$ 6.589,07	0,4	R\$ 3.789,07	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 154.520,32
316553	Sarzedo	Metropolitana	mar/2022	R\$ 6.384,78	0,5	R\$ 3.192,39	R\$ 0,00	R\$ 3.192,39	R\$ 146.171,67
316553	Sarzedo	Metropolitane	nov/2022	R\$ 5.910,29	0,1	R\$ 3.110,29	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 161.127,70
316553	Sarzedo	Metropolitana	out/2022	R\$ 5.802,14	0,1	R\$ 3.002,14	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 172.694,28
316553	Sarzedo	Metropolitana	set/2022	R\$ 5.792,18	0,1	R\$ 2.992,18	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 171.113,05
316553	Sarzedo	Metropolitana	abr/2023	R\$ 5.749,99	0,4	R\$ 2.949,99	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 135.590,45
316553	Sarzedo	Metropolitana	fev/2023	R\$ 5.735,43	0,1	R\$ 2.935,43	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 153.876,63
316553	Sarzedo	Metropolitana	jan/2023	R\$ 5.726,98	0,1	R\$ 2.926,98	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 166.585,03
316553	Sarzedo	Metropolitana	jun/2023	R\$ 6.978,13	0,4	R\$ 4.178,13	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 138.336,08
316553	Sarzedo	Metropolitana	mai/2023	R\$ 6.977,26	0,1	R\$ 4.177,26	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 139.680,21
316553	Sarzedo	Metropolitana	mar/2023	R\$ 5.752,30	0,1	R\$ 2.952,30	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 155.247,92
316553	Sarzedo	Metropolitana	jul/2023	R\$ 6.960,61	0,4	R\$ 4.160,61	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 148.033,08
316553	Sarzedo	Metropolitana	ago/2023	R\$ 6.971,12	0,4	R\$ 4.171,12	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 152.103,93
316553	Sarzedo	Metropolitana	set/2023	R\$ 7.007,31	0,4	R\$ 4.204,39	R\$ 0,00	R\$ 2.802,92	R\$ 154.183,01
316553	Sarzedo	Metropolitana	out/2023	R\$ 6.999,80	0,4	R\$ 4.199,80	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 158.378,59
316553	Sarzedo	Metropolitana	nov/2023	R\$ 7.362,06	0,4	R\$ 4.417,24	R\$ 0,00	R\$ 2.944,82	R\$ 162.402,12
316553	Sarzedo	Metropolitana	dez/2023	R\$ 10.189,27	0,4	R\$ 6.113,57	R\$ 0,00	R\$ 4.075,70	R\$ 165.838,67
316553	Sarzedo	Metropolitana	jan/2024	R\$ 7.310,34	0,4	R\$ 4.110,34	R\$ 0,00	R\$ 3.200,00	R\$ 169.826,38
316553	Sarzedo	Metropolitana	fev/2024	R\$ 7.470,82	0,4	R\$ 4.270,82	R\$ 0,00	R\$ 3.200,00	R\$ 173.939,15
316553	Sarzedo	Metropolitana	mar/2024	R\$ 8.673,46	0,4	R\$ 5.204,08	R\$ 0,00	R\$ 3.469,38	R\$ 175.224,02
316553	Sarzedo	Metropolitana	abr/2024	R\$ 10.175,21	0,4	R\$ 6.105,13	R\$ 0,00	R\$ 4.070,08	R\$ 177.089,11
316553	Sarzedo	Metropolitana	mai/2024	R\$ 9.261,22	0,4	R\$ 5.556,74	R\$ 0,00	R\$ 3.704,48	R\$ 184.618,54
316553	Sarzedo	Metropolitana	jun/2024	R\$ 8.941,50	0,4	R\$ 5.364,90	R\$ 0,00	R\$ 3.576,60	R\$ 189.308,75
316553	Sarzedo	Metropolitana	jul/2024	R\$ 11.307,82	0,4	R\$ 6.784,70	R\$ 0,00	R\$ 4.523,12	R\$ 194.553,88
316553	Sarzedo	Metropolitana	ago/2024	R\$ 13.366,76	0,6	R\$ 4.691,70	R\$ 0,00	R\$ 8.675,06	R\$ 199.404,10
316553	Sarzedo	Metropolitana	set/2024	R\$ 13.610,79	0,6	R\$ 5.444,32	R\$ 0,00	R\$ 8.166,47	R\$ 203.623,04

Atenciosamente,

Manoel Rodrigues Afonso

Diretor

SECRESE REGIONAL METROPOLITANA
 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Trabalhando para
 transformar Minas
 no melhor lugar
 para viver e investir.

(31) 8474-4277

manoel.afonso@social.mg.gov.br

Av. Amazonas, 558, 4º andar, Centro - BH/MG



Cotação: 672d08dfbf947bb7c30ba28e
Responsável: Claydson Miranda de Paula Silva
Emissão: November 7, 2024 3:39 PM

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1031	3	1 Média	R\$ 164.666,67	R\$ 164.666,67



Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Mathias Lobato	009/2024	05/07/2024

Preços

CNPJ:	26.166.156/0001-30	Valor:	R\$ 179.000,00
Fornecedor:	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Marca:	CHEVROLET		
Descrição:	Veículo tipo minivan (07lugares)		
Fabricante:	CHEVROLET		
Cidade/UF:	GOIÂNIA	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Coluna	0013/2024	09/07/2024

Preços

CNPJ:	03.935.826/0001-30	Valor:	R\$ 160.000,00
Fornecedor:	PEDRAGON AUTOS LTDA		
Marca:	CHEVROLET		
Descrição:	VEICULO TIPO MINIVAN 7 LUGARES:VEICULO TIPO MINIVAN 7 LUGARES		
Fabricante:	CHEVROLET		
Cidade/UF:	RECIFE	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ: 45.770.117/0001-92
Fornecedor: VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA
Marca: Chevrolet
Descrição: VEICULO TIPO MINIVAN 7 LUGARES:VEICULO TIPO MINIVAN 7 LUGARES
Fabricante: Chevrolet
Cidade/UF: BELO HORIZONTE
Endereço: -
E-mail: -
Telefone: -

Valor:
R\$ 155.000,00

Tipo do valor
Proposta





Extrato de Conta Corrente

G334081549061127005
08/11/2024 15:52:05

Cliente - Conta atual

Agência 7135-8
Conta corrente 13912-2 SARZEDOBL IGD-PAB
Período do extrato Mês atual



Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/02/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					148.051,73 C
Saldo					148.051,73 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					29/11/2024
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					02/12/2024
Saldo de fundos de investimento					
BB RF CP Automático					148.051,73

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8330698 ELIANE HENRIQUES DO PRADO ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente



G334081549061127006
08/11/2024 15:52:15

Cliente - Conta atual

Agência 7135-8
Conta corrente 6829-2 SARZEDOBL GBF FNAS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/10/2024		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			63.639,47 C
		Saldo			63.639,47 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			29/11/2024
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			02/12/2024
Saldo de fundos de investimento					
		BB RF CP Automático			63.639,47

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8330698 ELIANE HENRIQUES DO PRADO ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Dotações	Ficha 2023	Ficha 2024	Recurso/ Fonte	Secretaria /Observação
02140824408012121449052		661	2.660.000	

Observação:

Utilizar os recursos das contas:

- a) 7135-8 13912-2;
- b) 7135-8 6829-2.

Solicitar junto a contabilidade a abertura de credito na fonte 2.660.000(superávit do exercício anterior).

Sarzedo, 08 de novembro de 2024.


Roberto José dos Santos
CRCMG 075823/0-8

PALAVRAS-CHAVE

Acessuas aepeti Apoio Técnico **assistência social** Benefício BPC calamidade pública
 Calamidades cit cnas Comunicação cras Cursos **dgsuas** Direitos Humanos DPSE Emergênc
 emergências encontro estiagem experiências Gestão Descentralizada informativo informe LOAS mds
 mostra MSE mulheres orientações técnicas pesquisa Pessoa com Deficiência peti Proteção Básica
proteção especial Proteção Social Rede Privada **Rede SUAS** reunião **snas**
SUAS Termo de Aceite trabalho infantil **usuários** vigilância socioassistencial



PORTARIA Nº 121, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021


PORTARIA Nº 121, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 121, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Alterada pela Portaria nº 33, de 11 de março de 2022

Padroniz
as
especific
técnicas
para
aquisiçã
de
veículos
da
Estrutura
de
Mobilidad



no
Sistema
Único
de
Ass
Soc 
–
MOBSUA

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, e pela Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, do Ministério da Cidadania,

Considerando a Portaria MC nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS; e

Considerando a Portaria MC nº 640, de 22 de setembro de 2021, que altera a Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Padronizar as especificações técnicas para aquisição de veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS, conforme Anexos:

I – Anexo I: Configurações mínimas para aquisição de veículos; e

II Anexo II: Identidade visual dos veículos que integram o MOBSUAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

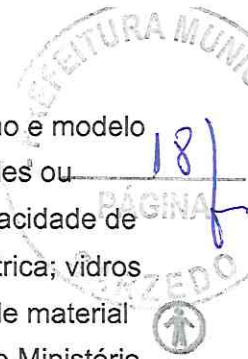
MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

Este conteúdo não substitui o publicado no DOU.

ANEXO I

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Veículo utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine simples ou dupla; capacidade mínima para 2 ocupantes; no mínimo 2 portas; capacidade de carga mínima de 1000 kg, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 140 CV, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.



Veículo utilitário com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador p/ cadeira de rodas com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA – BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal n.º 1.643/2024

Aquisição de um veículo sete lugares 0 km de acordo com a Portaria nº 121 de 19 de Outubro de 2021, caso não seja utilizado o recurso do Fundo Nacional de Assistência Social, sendo a execução financeira desse recurso utilizadas nas atividades vinculadas à Gestão descentralizada do PBF e do Cadastro Único o Município pode ter redução do valor do repasse por saldo acumulado, sendo assim é de extrema urgência a necessidade da aquisição do bem.

Registre-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO, ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aquisição de veículo sete lugares 0km - tipo mini van - em adesão a Ata de Registro de Preços, n.º 017/2023 do CIMBAJE, nos termos da Resolução SES n.º 9432/2024.

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica;

Projeto Atividade: 2.121 – Bolsa Família / Cadastro Único – Ficha 661 – Dotação Orçamentaria: 08.244-0801 (Contas 13912-2 e 6829-2 – Agencia 7135-8 banco do Brasil.

1.1 - Descrição do objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid	Veículo sete lugares 0 km – veículo 0km, com 7 lugares, na cor branca, ano modelo mínimo 2023/2024, motor 106 cv a 5200rpm, combustível flex, câmbio de 6 marchas, rodas aro 15, direção hidráulica ou elétrica, porta malas com capacidade mínima de 710 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 53 litros, com todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação DENATRAN.

1.2 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

Itens isolados.

Grupo de itens/Lote. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

1.3 – O valor estimado para a presente contratação será apurado pelo Setor de Cotações, nos termos da legislação vigente e juntado no processo.

1.4 - Os recursos necessários ao cumprimento da contratação/aquisição correrão por conta do recurso indicado no processo licitatório (quando necessário) e na ordem de compra pelo setor competente.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para o bem a ser contratado, já mencionadas na descrição do item constante da licitação Pregão Eletrônico n.º 008/2023 do CIMBAJE, ao qual se propõe a aderir.

2.2- Foi necessário exigir marca?

Não.

Sim (justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR). Exigência de Marca para o(s) item(ns):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.3- ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Presente
 Ausente.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO 3.1

3.1- O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data:
A partir da assinatura do Instrumento contratual.

3.2- A duração da vigência será:

- Pelo seguinte número de meses: 12
 Até o final do exercício da contratação.

3.3- Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

- Não se aplica.
 Sim. Justificativa:

3.4- Há possibilidade de prorrogação?

- Não. Em razão de: a entrega dos bens ser em parcela única e imediata.
 Sim. Número de meses 12 meses. Fundamento legal: Artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

4- EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que indicará a seu tempo o fiscal responsável pela demanda.

4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:

- será exercida pelo próprio gestor.
 após a contratação, será designado pelo gestor, servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
 será nomeada comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual compete as seguintes funções.

4.3 - O faturamento será realizado:

- Ao final da entrega do bem.
 Por evento.
 Da seguinte forma: Ao final de 30 dias do período da prestação dos serviços (Frequência Mensal).

4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:

- A variação acumulada do IGPM/FGV no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.
 Índice setorial específico:

4.5 - A forma de entrega dos bens é:

- Única, para todos os itens.
 Única, para todos os itens exceto o item
 Parcelada. Para todos os itens
 Parcelada para os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.5.1 - Forma de parcelamento:
Não se aplica.

4.6 - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 90 dias, a contar:
(X) da emissão da ordem de fornecimento.
() do seguinte:

4.7 - O veículo deverá ser entregue de acordo com as solicitações de fornecimento emitida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, no Setor de Patrimônio.

4.8 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:

O recebimento dos produtos será provisório, ou seja, sem a verificação imediata. Os equipamentos serão conferidos posteriormente de forma minuciosa e, em caso de aprovação, será confirmado como recebimento definitivo, no prazo de dez dias úteis.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Os recursos são repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), nos termos do art. 8º, da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, na modalidade "fundo a fundo". A execução financeira desse recurso deve ser realizada nas atividades vinculadas à Gestão descentralizada do PBF e do Cadastro Único.

Há uma grande demanda de atualização e regularização dos registros no Cadastro único e os servidores necessitam e promover a busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis, no entanto enfrentam dificuldade pois não há um veículo disponível para esse fim.

Além disso, o município de Sarzedo está deixando de receber recurso do Governo Federal por ter um saldo significativo nas contas nº 13912-2 e 6829-2 que pode ser usado na aquisição de um veículo que atenderá a demanda de visitas domiciliares e busca ativa a ser realizadas pela gestão e entrevistadores do Cadastro Único

JUSTIFICATIVAS DO QUANTITATIVO SOLICITADO:

O quantitativo solicitado foi de acordo com a especificação da portaria nº 121 de 19 de Outubro de 2021, para aquisição do objeto.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE MARCAS:

Não se aplica.

6- FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

(x) Termo de contrato
() Nota de empenho (por se tratar de situação prevista nos incisos I ou II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica

Sarzedo/MG, 01 de Novembro de 2024.



Eliane Henriques do Prado Almeida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 630
Data: 07/11/2024
Objeto: Veículo sete lugares 0 km cor branca modelo 2023/2024 em atendimento ao Bolsa Família e Cadunico. Conforme portaria 121 de 19 outubro de 2021.

Sequencial	Material	Especif	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	5622659	1	VEICULO MINI VAN: VEICULO SETE LUGARES ZERO KM Descrição mínima: veículo zero KM, com sete 7 lugares, na cor branca. Ano/modelo no mínimo 2023/2023; - motor 106 cv a 5200 rpm; combustível flex; - Câmbio de 6 marchas; rodas aro 15; direção hidráulica ou elétrica; porta malas com capacidade mínima de 710 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 53 litros. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENAT/TRAN	4	142.800,0000	179.000,0000	159.200,0000	1	159.200,0000





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ASI - Mapa de Apuração

Total Geral: 142.800,0000 179.000,0000 159.200,0000


Total Geral do Valor Mínimo: 142.800,0000

Total Geral do Valor Médio: 159.200,0000

Total Geral do Valor Máximo: 179.000,0000

Observações: Veiculo sete lugares 0 km cor branca modelo 2023/2024 em atendimento ao Bolsa Família e Cadunico.
Conforme portaria 121 de 19 outubro de 2021.

Responsável


Claydson Miranda (DIME)
Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1732, segunda-feira, 11 de novembro de 2024 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO – O Município de Sarzedo, torna público seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 017/2023 – referente ao item 5 (veículo sete lugares), oriunda do Pregão Eletrônico n.º 008/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-onibus em atendimento ao convenio 1321002862/2022, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMBAJE. Detentora da ata: LAGOA VEICULOS LTDA. Esta contratação visa atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consoante Portaria 121 de 19 de outubro de 2021.

Sarzedo/MG, 11 de novembro de 2024.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	<p>ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630</p> <p>Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2024.11.11 16:59:27 -03'00'</p>
---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.509/0001-58



Ofício nº 86/2024

Sarzedo/MG, 08 de Novembro de 2024.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, em conformidade com artigo 86 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Sarzedo, vem consultar Vossa Senhoria acerca da possibilidade de Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 017/2023, Pregão Eletrônico n.º 008/2023, referente ao Processo Licitatório n.º 019/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, cuja detentora é a empresa LAGOA VEÍCULOS LTDA, com o fim de adquirir nos termos, condições e especificações contidas na Ata supra, conforme segue:

Do objeto:

“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus.”

Item ARP	Quant.	Unid.	Descrição	Vir unit. R\$
07	1	Unid	Veículo sete lugares 0 km – veículo 0km, com 7 lugares, na cor branca, ano modelo mínimo 2023/2023, motor 106 cv a 5200rpm, combustível flex, câmbio de 6 marchas, rodas aro 15, direção hidráulica ou elétrica, porta malas com capacidade mínima de 710 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 53 litros, com todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação DENATRAN.	142.800,00
Valor total:				142.800,00

Uma vez atendido o pleito, solicitamos o envio de ofício de autorização, juntamente com a cópia da ata e demais documentos pertinentes a contratação para os endereços eletrônicos: smds@sarzedo.mg.gov.br, smds.compras@sarzedo.mg.gov.br.

Na oportunidade, agradecemos a valiosa atenção, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos a oportunidade para externar nossas elevadas estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eliane Henriques do Prado Almeida
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ao Ilmo. Sr.

Oximane Peixoto Bonfim

Presidente

Consortio Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Rua Estevam Melo, nº 02, bairro Nossa Senhora das Graças, Jacinto/MG, CEP 39930-000

Ofício 780/2024

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICIT - ESTTEVAO

Para: Aureliomarks Matos de Oliveira

Data: 12/11/2024 às 09:37:20

Setores envolvidos:

AURELIOMARKS, GERENTE. LICIT - ESTTEVAO

OFICIO DE ANUÊNCIA - SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG

A/C: SARZEDO, MG

Secretaria do Desencalvimento Social

Exmo. Sr. (a).

Eliane Henriques do Prado Almeida – Secretária do Desenvolvimento Social

SARZEDO, MG

Prezado(a) Senhor (ra).

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, em atendimento ao termo do Ofício encaminhado, vem respeitosamente informar que recepcionamos a solicitação e autorizamos a adesão conforme abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL
05	CHEVROLET - SPIN 1.8 7 LUGARES Veículo sete lugares zero km	UND.	1	R\$ 142.800,00	R\$ 142.800,00

VALOR GLOBAL: R\$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Aproveitando a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Aureliomarks Matos de Oliveira

Sec. Executivo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C2F-2460-EE95-E309

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA (CPF 049.XXX.XXX-06) em 12/11/2024 09:46:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/9C2F-2460-EE95-E309>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.509/0001-58



Ofício nº 85/2024

Sarzedo/MG, 08 de Novembro de 2024.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, em conformidade com artigo 86 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Sarzedo, vem consultar Vossa Senhoria acerca da possibilidade de Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 017/2023, Pregão Eletrônico n.º 008/2023, referente ao Processo Licitatório n.º 019/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, com o fim de adquirir nos termos, condições e especificações contidas na Ata supra, conforme segue:

Do objeto:

“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus.”

Ite m ARP	Quant .	Unid.	Descrição	Vlr unit. R\$
07	1	Unid	Veículo sete lugares 0 km – veículo 0km, com 7 lugares, na cor branca, ano modelo mínimo 2023/2023, motor 106 cv a 5200rpm, combustível flex, câmbio de 6 marchas, rodas aro 15, direção hidráulica ou elétrica, porta malas com capacidade mínima de 710 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 53 litros, com todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação DENATRAN.	142.800,00
Valor total:				142.800,00

Uma vez atendido o pleito, solicitamos o envio de ofício de autorização juntamente com os documentos de regularidade jurídica e fiscal da empresa para os endereços eletrônicos: smds@sarzedo.mg.gov.br, smds.compras@sarzedo.mg.gov.br.

Na oportunidade, agradecemos a valiosa atenção, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos a oportunidade para externar nossas elevadas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eliane Henriques do Prado Almeida
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

A Ilma. Sra.

Karla França Nery
Representante Legal
Lagoa Veículos Ltda
Avenida Raquel Teixeira, nº 1124, bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, CEP 35700-293
Contato: karla@lagoaveiculos.com.br



Lagoa

CARTA DE ANUÊNCIA

Ata de Registro de Preços nº 017/2023 - Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - Processo Licitatório Nº 019/2023

Ref.: Ofício 85/2024

A empresa **Lagoa Veículos LTDA**, inscrita no **CNPJ 16.940.009/0001-12**, estabelecida na Av. Raquel Teixeira Viana, 1124 – Canaan – Sete Lagoas/MG, vem, através desta, comunicar à **Prefeitura Municipal de Sarzedo** que aceitamos fornecer o veículo automotor solicitado, conforme Ata de Registro de preço nº 017/2023, realizada pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE**.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM - Descrição mínima: Veículo zero KM, com 7 lugares , na cor branca. Ano/modelo no mínimo 2023/2023; - motor 106 cv a 5200 rpm; combustível flex; - Câmbio de 6 marchas; rodas aro 15; direção hidráulica ou elétrica; porta-malas com capacidade mínima de 710 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 53 litros. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN	CHEVROLET SPIN 1.8 7 LUGARES	UN	01	R\$ 142.800,00	R\$ 142.800,00

Afirmamos o nosso compromisso com o item ganho e objetivando a satisfação do cliente em tempo hábil à sua necessidade. Agradecemos a atenção dispensada, nos colocando à disposição para qualquer esclarecimento.

Informamos ainda que o veículo entregue será ano/modelo 2024/2025, conforme fabricação do vigente ano do veículo.



Lagoa

lagoachevrolet.com.br

[@lagoa.chevrolet](https://www.instagram.com/lagoa.chevrolet)

[\(31\) 2107-7366](tel:(31)2107-7366)

[lagoa.chevrolet](https://www.facebook.com/lagoa.chevrolet)

Av. Raquel Teixeira Viana, 1124 – Canaã, Sete Lagoas - MG



Lagoa

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

30 f

SOCIEDADE EMPRESÁRIO/RAZÃO SOCIAL: LAGOA VEICULOS LTDA
ENQUADRAMENTO ME/EPP: NÃO
CNPJ: 16.940.009/0001-12
RESPONSÁVEL LEGAL: KARLA FRANÇA NERY
CPF: 011.926.966-03
E-MAIL: pedro.caires@lagoanorte.com.br ; helio.moncao@lagoanorte.com.br
TELEFONE DE CONTATO: (38)2211-5000 (31)99696-8026 (38) 9.9973-5382
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001) AG: 3398-7 C/C: 3188-7



Lagoa

lagoachevrolet.com.br

[@lagoa.chevrolet](https://www.instagram.com/lagoa.chevrolet)

[\(31\) 2107-7366](tel:(31)2107-7366)

[lagoa.chevrolet](https://www.facebook.com/lagoa.chevrolet)

Av. Raquel Teixeira Viana, 1124 - Canaã, Sete Lagoas - MG



Lagoa

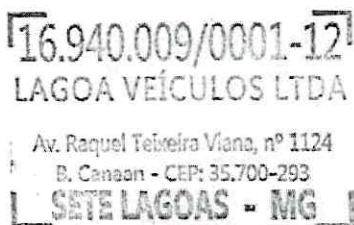
DECLARAÇÕES

Eu, **Karla França Nery**, inscrita no CPF:011.926.966-03, devidamente qualificada neste ato, representante legal da empresa **Lagoa Veículos LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 16.940.009/0001/12, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021. 6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos 52 estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Sete Lagoas, 12 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente
gov.br KARLA FRANÇA NERY
Data: 12/11/2024 11:29:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Karla França Nery
MG-10.234.622
Diretora/Representante Legal



Ofício 779/2024

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Aureliomarks Matos de Oliveira

Data: 12/11/2024 às 09:37:04

Setores envolvidos:

AURELIOMARKS, GERENTE. LICT - ESTTEVAO

OFÍCIO DE ANUÊNCIA - SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG

A/C: LAGOA VEICULOS LTDA

CNPJ: 16.940.009/0001-12

Exmo. Sr (a).

KARLA FRANCA NERY – Representante legal
Sete Lagoas – MG.

Prezado(a) Senhor (a).

O Consócio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, em atendimento a solicitação da prefeitura do município de (**SARZEDO, MG**) em aderir, na forma de adesão, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023** - licitada através do processo administrativo de licitação **019/2023** na forma de pregão eletrônico n° **008/2023** deste consorcio - vem respeitosamente informar que recepcionamos a solicitação e autorizamos a adesão conforme abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL
05	CHEVROLET - SPIN 1.8 7 LUGARES Veículo sete lugares zero km	UND.	1	R\$ 142.800,00	R\$ 142.800,00

VALOR GLOBAL: R\$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Aproveitando a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Aureliomarks Matos de Oliveira

Sec. Executivo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7DC-4589-8CF7-874E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA (CPF 049.XXX.XXX-06) em 12/11/2024 09:48:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/E7DC-4589-8CF7-874E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



PARECER DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 295/2024

PRC 303/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NATUREZA JURÍDICA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE

Tendo em vista, o pedido da Ilma Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Sarzedo/MG através de solicitação de nº 1031/2024 solicitando a "Aquisição de veículo sete lugares 0km - tipo mini van (spin) - nos termos da Portaria n.º 121 de 19 de outubro de 2021, para atender a SMDS, no Programa Bolsa Família e Cadunico", em Adesão a ARP 017/2023, Cimbafe, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus, conforme especificações e condições comerciais constantes nos Anexos do edital supra e considerando a disponibilidade e vantajosidade na adesão da referida ARP, a Comissão, restrita a sua competência, emite o seguinte parecer:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No âmbito do Município de Sarzedo, o procedimento de adesão está regulado pelo artigo 33 do Decreto Municipal 1556/2023, alterado pelo Decreto 1575/2023. Quanto ao CIMBAJE, a fundamentação legal baseia-se no Decreto Federal n.º 7.892/2013, sendo necessário preenchimento dos seguintes requisitos:

2. Justificativa da Necessidade e Vantajosidade

Conforme informa a secretária de desenvolvimento social no Termo de Referência anexo aos autos, em razão da necessidade de executar o estipulado na Portaria n.º 121 de 19 de outubro de 2021, e em sua justificativa:

"Os recursos são repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), nos termos do art. 8º, da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, na modalidade "fundo a fundo". A execução financeira desse recurso deve ser realizada nas atividades vinculadas à Gestão descentralizada do PBF e do Cadastro Único.

Há uma grande demanda de atualização e regularização dos registros no Cadastro único e os servidores necessitam e promover a busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis, no entanto enfrentam dificuldade pois não há um veículo disponível para esse fim.

Além disso, o município de Sarzedo está deixando de receber recurso do Governo Federal por ter um saldo significativo nas contas nº 13912-2 e 6829-2 que pode ser usado na aquisição de um veículo que atenderá a demanda de visitas domiciliares e busca ativa a ser realizadas pela gestão e entrevistadores do Cadastro Único". In verbis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

35

PAGINA

Acerca da vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme disposição do Artigo 31, I e II, do Decreto Municipal n.º 1.556/2023, a SMDS no ETP (anexo aos autos) assim se manifestou:

*A média apurada para a aquisição, realizada pela SMS em banco de preços, é de R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais) conforme planilha orçamentária em anexo, restando demonstrada a vantajosidade em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 017/2023 do CIMBAJE, cujo valor para a quantidade levantada é de R\$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), uma economia de **R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**. In verbis*

3. Contratação durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é até 27/11/2024 conforme clausula 6ª, viabilizando plenamente a presente contratação.

4. Não participação do órgão aderente ao certame licitatório.

Não houve participação do Município de Sarzedo no Processo Pregão Eletrônico n.º 008/2023 do CIMBAJE a que se pleiteia a adesão.

5. Consulta Prévia ao Órgão Gerenciador e Fornecedor.

Tal exigência, normatizada no Artigo 31, III, § 1º e 2º do Decreto Municipal n.º 1.556/2023, foi satisfeita pela autorização expressa do Sr. Aureliomarks Matos de Oliveira - Secretário Executivo do CIMBAJE, através de Ofício n.º 780/2024 datado de 12/11/2024, acostado ao processo.

O fornecedor, LAGOA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 16.940.009/0001-12 manifestou interesse expresso em fornecer os bens pleiteados ao Município de Sarzedo, conforme Ofício n.º 85/2024 aviado em 12/11/2024 assinado pela Sra Karla França Nery - Representante Legal, anexo ao processo.

6. Aquisição do bem ou serviço não excedente a 50% do acordado na Ata de Registro de Preço, conforme Artigo 32, I do Decreto Municipal n.º 1.556/2023.

O Município pleiteia idêntico objeto ao item 5 conforme descrito na planilha anexa a este, com quantitativos inferiores, de acordo com a necessidade do Município de Sarzedo. Portanto, não excede o limite legal.

7. Contratação dentro de 90 dias após a anuência, conforme dispõe o Artigo 31, III, § 1º e 2º e II, do Decreto Municipal n.º 1.556/2023

A anuência do CIMBAJE data de 12/11/2024, portanto, este processo corre dentro do prazo legal.

8. Da previsão orçamentária

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão indicadas no processo pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo:

Descrição da Despesa	Atividade	Fonte	Ficha
Apoio á Organização E Gestão do Prograa Bolsa Família e Cadastro Único	02.014.08.244.0801.2121 44 90 52	2.660.00	661

9. CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

361

PÁGINA

A Comissão de Contratação comunica a Procuradoria Jurídica, bem como a Controladoria e Sr. Prefeito, que realizou os procedimentos de juntada e conferência dos documentos acostados aos autos, que existe disponibilidade financeira e dotação orçamentária específica de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para realizar a contratação, conforme informado pelo Setor Competente.

Oportunamente, encaminha os autos deste processo a Procuradoria Geral para análise da viabilidade jurídica da adesão a Ata de Registro de Preços nº. 017/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 008/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE, para "Aquisição de veículo sete lugares 0km - tipo mini van (spin) - nos termos da Portaria n.º 121 de 19 de outubro de 2021, para atender a SMDS, no Programa Bolsa Família e Cadunico", junto a empresa **LAGOA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 16.940.009/0001-12**, no valor total de **de R\$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)**.

Sarzedo/MG, 13 de novembro de 2024.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Agente de Contratação

Claydson Miranda de Paula Silva

Heliton Augusto de Almeida Neto

Equipe de Apoio



PORTARIA Nº 678/2022

“NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, AGENTES DE CONTRATAÇÃO PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; E

CONSIDERANDO:

I - A Solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Ofício nº 29 de 07 de Junho de 2022;

II - O disposto na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Agentes de Contratação e Agentes de Contratação Pregoeiros do Município de Sarzedo/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4526;

II - JANAÍNA DOS ANJOS MOREIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4367;

III - ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4391;

IV - BRENO GOMES DA SILVA, matriculada sob o registro funcional nº 9175.

§1º - Compete ao agente de contratação:

- a) Tomar decisões acerca do procedimento licitatório,
- b) Acompanhar o trâmite da licitação,
- c) Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º - Para auxiliar o agente de contratação fica nomeada equipe de apoio, a ser formada por:

- l) CLAYDSON MIRANDA DE PAULA SILVA, matriculada sob o registro funcional nº 10001;



- II) LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 9904;
- III) GUILHERME ALVES DE ARAÚJO, matriculada sob o registro funcional nº 10382;
- IV) BÁRBARA LEROY DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 9794.

§1º - Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O agente de contratação, a equipe de apoio, os fiscais e gestores de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º - Aplicam aos agentes de contratação, e, bem assim à equipe de apoio as vedações previstas no Art. 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Os Secretários e os responsáveis pela gestão de Fundos devem promover a gestão por competências e designar fiscais e gestores de contratos fixando regras de atuação conforme Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Deve ser observado o disposto no Decreto nº 1494/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de Junho de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO Nº: 2003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024



O PRESENTE PARECER NÃO VINCULATIVO REFERE-SE A PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, INSTAURADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE

I. RELATÓRIO

Elabora-se o presente parecer não vinculativo para o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2023 – Pregão Eletrônico 008/2023, procedimento instaurado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, que teve por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus.

A adesão solicitada visa a aquisição de um veículo de sete lugares, 0 km, cor branca, modelo 2023/2024, no valor de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Conforme Ata de Registro de Preços de nº 017/2023, juntada aos autos, foi registrada a seguinte quantidade para o item a ser aderido:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA
05	Veículo sete lugares zero km	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Em resumo, estes são os apontamentos iniciais para formulação do parecer solicitado.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise se restringe aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação, ressalvados quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros, orçamentários e os atos de gestão, tendo em vista extrapolarem a competência desta Procuradoria.

A Lei nº 14.133/2021 considerou o sistema de registro de preços como procedimento auxiliar das licitações, facilitando as aquisições e contratações públicas, tendo em vista a ausência de obrigatoriedade de contratação.

Nota-se que a atual legislação, em seu artigo 86, §§2º a 8º incorpora em ato normativo primário a possibilidade de adesão tardia a Ata de Registro de Preços.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

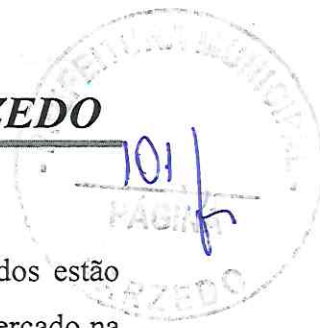
§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Dessa forma, resta permitido a qualquer órgão ou entidade que não tenha assumido, na época própria, a posição formal de órgão participante, a utilização de Ata de Registro de Preços formalizada por outro ente público.

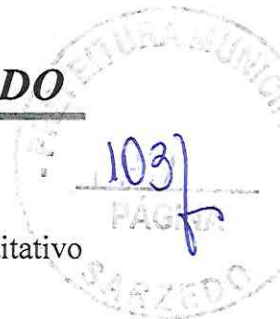
No entanto, as adesões ficam sujeitas as seguintes condições:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de descontinuidade de atendimento ao interesse público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



- d) Observância aos limites impostos pela legislação quanto ao quantitativo passível de adesão.

Embora inexista previsão expressa quanto a possibilidade de adesão a ata de registro de preços regida pela Lei nº 8.666/93 após o fim da vigência da Lei nº 14.133/2021, por analogia de solução adotada em contratos firmados baseados na Legislação anterior, os quais seguirão por ela regidos (parágrafo único do art. 191), conclui-se pela possibilidade da adesão em atas de registro de preços vigentes, regidas pela lei revogada.

Ademais, tem-se que situações jurídicas consolidadas com base em leis revogadas seguem por elas regidas, salvo disposição expressa em sentido contrário.

Além disso o Decreto federal nº 11.462/2023 que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021 não deixa dúvidas quanto à possibilidade de adesão a atas de registro de preços regidas pela Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações atuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Os documentos juntados para subsidiar o presente parecer são:

- a) Estudo técnico preliminar;
- b) Solicitação de aquisição nº 1031/2024 formalizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – Eliane Almeida;
- c) Autorização de instauração do processo por parte da Autoridade Superior;
- d) Indicação da dotação orçamentária que suportará a despesa;
- e) E-mail do Diretor Afonso da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social;
- f) Pesquisa de Preços para comprovar a vantajosidade da ARP;
- g) Termo de referência;
- h) Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021;
- i) Mapa de apuração de preços;
- j) Ofício nº 86/2024 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Solicitação de autorização para formalização da adesão junto ao Consórcio Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE;
- k) Anuência da gerenciadora da ARP – CIMBAJE;
- l) Ofício nº 85/2024 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – Solicitação a detentora a ARP para a aludida adesão;
- m) Anuência da detentora da Ata de Registro de preços LAGOA VEÍCULOS LTDA;
- n) Publicação da intenção da adesão a ata de registro de preço externo – Diário Oficial de Sarzedo, edição 1732;
- o) Parecer de adesão a ARP nº 017/2023 elaborado pela Agente de Contratação – Sra. Fernanda Cristina Rezende Oliveira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



- p) Portaria 678/2022 – Nomeação de agentes de contratação, agentes de contratação pregoeiros e equipes de apoio do município de Sarzedo/MG;
- q) Edital do Pregão nº 008/2023 – Processo Licitatório 019/2023;
- r) Ata de Registro de Preço nº 017/2023 e sua publicação;
- s) Primeiro Termo Aditivo de Revisão de Valores;
- t) Documentação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista da empresa LAGOA VEICULOS LTDA; e
- u) Minuta Contratual.

Nas palavras do festejado Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

A adesão à Ata de Registro de Preços pode ser utilizada sempre que um órgão necessite proceder à contratação direta sem licitação ou quando verificado que outro órgão, da mesma esfera ou de outra, já tenha realizado licitação para o mesmo objeto em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovada. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamentos das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

A demonstração da vantajosidade em aderir à ata de registro de preços é condição precípua para sua efetivação, constando dos autos que os preços registrados são mais vantajosos do que os preços obtidos no mercado.

Vale dizer, ainda, que deverão ser mantidas as condições estabelecidas na ata registrada.

Por fim, s.m.j., presentes os requisitos legais para adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2023 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

1061
PÁGINA
1061

III. CONCLUSÃO

Conforme exposto acima, presente aos autos os requisitos no que tange às formalidades legais contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1.556/2023 para a adesão a referida Ata de Registro de Preços.

Insta salientar que a adesão caso efetivada, deve ser formalizada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços aderida.

O ato deverá ser publicado na forma da legislação vigente.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente com fulcro nas informações contidas nos documentos elencados aos autos e tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração à sua motivação ou conclusões.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 18 de novembro de 2024.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO

Análise: nº 179/2024

Processo de adesão a Ata de Registro de Preço nº: 20/2023

Decorrente do Pregão Eletrônico nº: 008/2023

Processo Licitatório: nº 295/2024

I. Relatório

Trata-se de Processo Licitatório, Modalidade Adesão a ARP nº 20/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº: 008/2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autuado na Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, tendo como Objeto **Aquisição de veículo sete lugares 0 km, cor branca modelo 2023/2024 em atendimento ao BOLSA FAMILIA e CADUNICO, em adesão a Ata de Registro de Preço do CIMBAJE, Ata nº 20/2023, PL 019/2023, PE 008/2023, em atendimento ao Bolsa Família e Cadunico, conforme Portaria 121 de 19 de outubro de 2021.**

Órgão detentor da Ata de Registro de Preços – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

Empresa Responsável Fornecedora – Lagoa Veiculos LTDA.

Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio do Município de Sarzedo/MG nomeados pela portaria Nº: 678/2022, encaminhou processo para análise e emissão de parecer.

II. Considerações Preliminares

De antemão, salientamos que o exame aqui empreendido toma por base os elementos e documentos juntados ao presente feito até o momento da tramitação dos autos para análise, restringindo-se àqueles que são necessários ao deslinde da consulta e limitando-se aos aspectos exclusivamente jurídicos da demanda. Essa alçada jurídica não tem atribuição para proceder a auditoria em todos os atos praticados na presente instrução processual, portanto, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle internos e externos. Destarte, o presente pronunciamento não passa de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do art. 50, VII, da Lei 9.784/99.

III. Da Fundamentação Jurídica

Reiteramos que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não. Destaco ainda que este parecer jurídico se dá, portanto, tão somente às questões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

1081
FACILITADO

legalidade dos atos administrativos, como forma de contratação, por exclusiva exigência legal.

De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio.

De acordo com o Decreto Municipal nº 1.556/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Lei 14.133/2021 a adesão à **Ata de Registro de Preços — ARP** está em consonância com os atos normativos ora citados.

Conforme consta nos autos, foram observados os critérios legais necessários: Solicitação para adesão, autorização, dotação orçamentaria, ofício de solicitação ao detentor e fornecedor da Ata juntamente com o aceite para prosseguimento a adesão, portaria da comissão, parecer jurídico, publicação em local público e no Diário Oficial do Município de SARZEDO, para garantir a publicidade dos atos.

O processo foi analisado criteriosamente e constatado sua lisura. Todos os documentos anexados nos autos, encontram-se em regularidade e validade, foram observados todos os procedimentos para assegurar a legalidade de todos os atos praticados pelos Agentes de Contratação no procedimento.

Diante da análise, se dá o parecer meramente opinativo, recomendando o prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação.

IV. Conclusão

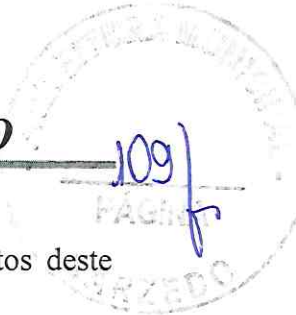
Mais uma vez, cumpre reiterar que este parecer resta apenas a verificação, análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão do gestor. Apesar da aparente conformidade com a legislação e com os entendimentos dos Tribunais Judiciais e os Tribunais de Contas, cabe unicamente ao Gestor Público decidir quanto à contratação, restando apenas a essa assessoria fazer a verificação da possibilidade jurídica do processo trazido para análise. Ademais, o parecer é com base na análise da documentação enviada, para a qual darei presunção de fidedignidade em razão de estar firmada por servidor público, sendo essas de inteira responsabilidade do servidor subscritor. Cabe aos Agentes de Contratação, certificar a lisura do processo, certificando-se das certidões de regularidades. Cabe também a ela a correta aplicação dos textos legais apresentados neste parecer e esclarecidos em nossa fundamentação a fim de identificar o atendimento à norma. Com fito de alerta, mesmo que nestes autos já sejam perceptíveis e em grande parte cumpridos, segue com recomendações.

Recomenda-se que seja dada atenção especial às certidões de regularidades e toda a documentação necessária exigidas pela lei de licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

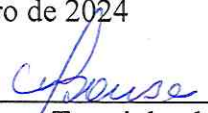
Estado de Minas Gerais



Os Agentes de Contratação devem preocupar em demonstrar nos autos deste processo a comprovação das exigências, estipuladas por lei.

Recomenda-se que os presentes autos sejam encaminhados, para análise final do trâmite e emissão do parecer final.

Sarzedo, 22 de novembro de 2024



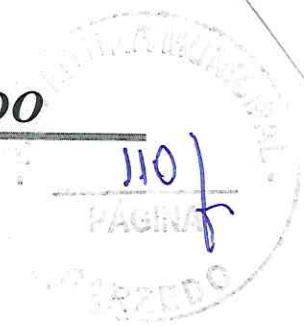
Magna Teresinha de Sousa
Advogada OAB/MG 219.113



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PARECER FINAL -



Parecer nº: 190/2024
Processo Licitatório nº: 295/2024
Modalidade: Adesão

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **295/2024**, na modalidade **Aquisição de veículo sete lugares 0 km, cor branca modelo 2023/2024 em atendimento ao BOLSA FAMILIA e CADUNICO, em adesão a Ata de Registro de Preço do CIMBAJE, Ata nº 20/2023, PL 019/2023, PE 008/2023, em atendimento ao Bolsa Familia e Cadunico, conforme Portaria 121 de 19 de outubro de 2021, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada pelos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio do Município de Sarzedo/MG e dá providências nomeada pela Portaria nº 678/2022.**

II. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. Nº 31 e nº 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 30/2005, Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

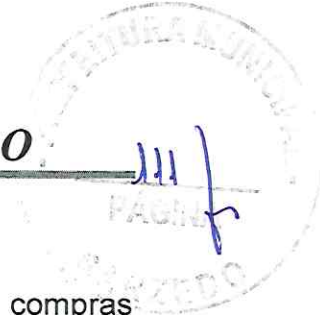
II. I - ARP- Adesão

De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Ademais, estabelece o art. 15.II da Lei nº 8.666/93 que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante Sistema de Registro de Preços, que representa o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. *In verbis*:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Nesse sentido sabe-se que, em âmbito federal à adesão à **Ata de Registro de Preços — ARP** está regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e no Município de Sarzedo por meio do Decreto nº 764/2013, ambos no Capítulo IX, disciplinando as hipóteses em que órgãos ou entidades da **Administração Pública**, que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação, possam aderir à ata existente.

No âmbito Municipal, à **ARP** tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da mesma por órgão ou entidades não participantes nos seguintes moldes:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens



do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

III. Da Análise:

Para que seja declarada a vantajosidade da adesão, há alguns aspectos que devem ser levados em conta para aferição do caráter vantajoso de determinada adesão.

A justificativa da vantajosidade depende de três aspectos, dois relacionados ao objeto e o terceiro econômico-financeiro que são:

- ✓ **Qualitativo** – Para que a adesão seja vantajosa, é necessário que o objeto consignado na ata que se pretende aderir atenda às necessidades do aderente;
- ✓ **Quantitativo** – É preciso demonstrar que a quantidade registrada na ata que se pretende aderir e que se encontra à disposição para a adesão cobre a necessidade do aderente;
- ✓ **Econômico-financeiro** -Vantajosidade do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

1131
PAGINA 1

Quanto à utilização pelo "órgão carona", conforme Jurisprudência do TCU, antes da adesão à ARP deve ser feita uma ampla pesquisa de mercado (grifo nosso), que comprove que os preços estabelecidos na ARP estão compatíveis com os praticados no mercado, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para Administração.

Conforme consta nos autos foram feitos orçamentos que comprovam que aderir à Ata de Registro de Preços decorrente do pregão eletrônico nº 101/2023 do Consorcio Público Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP é vantajoso uma vez que o valor registrado está abaixo da média.

Assim, os demais requisitos foram cumpridos, quanto a consulta à entidade detentora da ata e sua concordância, aceitação do fornecedor signatário da ata em fornecer os quantitativos, ausência de prejuízo às obrigações já assumidas com a entidade detentora da ata, os quantitativos adquiridos não podem exceder 100% dos registrados na ata, prazo de 90 (noventa) dias para contratar após a autorização e por fim, deve-se respeitar a vigência da ata.

IV- Parecer:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão de Licitação.

Ademais a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela Ratificação do Processo.

Sarzedo, 22 novembro de 2024.


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

114

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295/2024 – PRC 303/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de adesão a ata de registro de preços externo, que foi devidamente instruído, justificando-se necessidade da contratação, bem como a vantajosidade da adesão;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO N.º 2003/2024 atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação nos termos da legislação vigente;

No uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 008/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de veículo sete lugares 0km - tipo mini van (spin) - nos termos da Portaria n.º 121 de 19 de outubro de 2021, para atender a SMDS, no Programa Bolsa Família e Cadunico.

Contratado: **LAGOA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 16.940.009/0001-12**
Valor Total: **R\$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao processo, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sarzedo/MG, 25 de Novembro de 2024.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal de Sarzedo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 44/2024. O Município de Sarzedo torna público o processo em epígrafe, cujo objeto refere-se: Aquisição de materiais de reposição de uso contínuo e permanente (móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, materiais e utensílios domésticos e equipamentos de informática) para funcionamento do Departamento de Cultura (Museu, Biblioteca), em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 04/12/2024, horário: 09h00min., no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Aviso disponível nos sites: www.sarzedo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br. Sarzedo, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO – O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica em 25/11/2024, o Parecer Jurídico n.º 2003/2024, para que se proceda a “Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 017/2023 oriunda do Pregão Eletrônico n.º 008/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, visando a aquisição de veículo sete lugares, 0KM, cor branca, modelo 2023/2024 em atendimento ao Programa Bolsa Família e Cadunico, consoante Portaria n.º 121 de 19/10/2021”, junto a empresa LAGOA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 16.940.009/0001-12, no valor Total: **R\$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)**. Sarzedo, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO – O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica em 26/11/2024, o Parecer Jurídico n.º 2004/2024, para que se proceda a “Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 903/2023 oriunda do Pregão Eletrônico n.º 334/2023, do Município de Itatiaiuçu/MG, visando a Contratação e empresa especializada no fornecimento de plataforma para monitoramento eletrônico integrado visando monitoramento das vias públicas deste Município e Parque Ambiental Cachoeira Sarzedo”, junto a empresa **AIPLATES TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 33.296.079/0001-07**, no valor Total: **R\$ 1.174.651,32 (um milhão cento e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)**. Sarzedo, 26 de novembro de 2024.

